



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ...	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 710/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 6 de Dezembro.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 28/79:

Prorroga até 24 de Abril os prazos fixados no n.º 2 e alíneas b) e f) do n.º 4 da Resolução n.º 76/78 (empresas do grupo Habitat).

Resolução n.º 29/79:

Suspende o débito de quaisquer juros relativamente aos créditos de que os bancos sejam titulares sobre a Finange a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 8/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 13 de Janeiro.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação e Investigação Científica:

Decreto n.º 7/79:

Integra o Instituto da Cultura Portuguesa na Secretaria de Estado da Cultura.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 50/79:

Adopta o ágio e o câmbio médio na liquidação de contribuições, impostos e taxas que tenha por base o ouro ou moeda estrangeira.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna, da Agricultura e Pescas, da Educação e Investigação Científica e dos Assuntos Sociais:

Decreto n.º 8/79:

Cria uma comissão nacional de apoio à luta contra a raiva em Portugal.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 710/78, de 6 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 6 de Dezembro de 1978, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo único, onde se lê: «... aprovadas pela Portaria n.º 971/77, ...», deve ler-se: «... aprovadas pela Portaria n.º 791/77 ...»

Estado-Maior do Exército, 19 de Janeiro de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Manuel M. Amaral de Freitas*, coronel de infantaria.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 28/79

Em 24 de Maio de 1978, foi publicada a Resolução n.º 76/78, de 2 de Maio, que estabeleceu determinadas medidas em relação às empresas do grupo Habitat, fixando prazos para a sua concretização.